

ABAIXO ASSINADO

Senhor Presidente do Sindifisco,

Conforme proposto por diversas Delegacias Fiscais foi realizada na manhã de hoje (05/03), reunião na DF de Governador Valadares. Estiveram presente 15 fiscais que manifestam entendimento quanto à implantação do PROGEPI. Na votação realizada a maioria dos fiscais presentes deseja o cancelamento da implantação do PROGEPI . 02 fiscais votaram pela sua suspensão da implantação do PROGEPI em 01 de Abril.

Entendemos que o referido programa está eivado de ilegalidade na medida em que afronta a autonomia fiscal garantida em lei, submete nossa remuneração a parâmetros de pontuação ainda não totalmente definidos e que não refletem a complexidade da ação fiscal, sujeitando-nos à subjetividade de avaliação dos nossos chefes imediatos.

O resultado deste modelo terá como consequência não só o achatamento salarial, mas principalmente um enorme prejuízo no resultado final dos trabalhos, tanto no aspecto qualitativo quanto quantitativo, uma vez que o PROGEPI tem por base a fragmentação do trabalho fiscal em tarefas, desestimulando a investigação acurada, paciente e minuciosa de irregularidades, cada vez mais sofisticadas e que muitas vezes culminam em lançamentos expressivos.

Ressaltamos que o Dever-Poder da autoridade fiscal é prerrogativa inerente ao Poder de Polícia, o que nos distingue e valoriza.

Com o passar do tempo, estaremos na categoria de servidores comuns, com o consequente achatamento salarial, uma vez que o PROGEPI não estimula a auditoria com o fito de autuação de irregularidades, que é uma de nossas prerrogativas que nos distingue e valoriza.

Diante disso, solicitamos que esse Sindicato adote medidas pró-ativas visando combater o modelo como está imposto, adotando, se necessário, medida judicial que objetive impedir a implantação do projeto.

Pedimos divulgação do presente manifesto para ciência geral, bem como pedimos que outras Delegacias se manifestem.

Atenciosamente,

Fiscais da DF de Governador Valadares.

Dalcio Lozer Maciel  AFRE 297206-5


Stacy Stacy  AFRE 285694-6

ANTONIO LEAL NETO  288.730-5


Luiz Carlos D. de Castro  310042-7

LUIGI CESARE IANNONE  241578-4

Cristovão Murta Neto - 

MARCOS JOSÉ DA SILVA DINO - 

Fernando Luiz Perolini Alhoas - 263161-2

ALESSANDRO DIAS DA SILVA  669.027-5

MARIO ANTONIO C. ASSUNÇÃO  669166-1

ALESSANDRO F. TRANGEL  669.165-3

Maxwell P. Sampaio

João Saraiva de Almeida Lima  387258-7

Adonias Amorim de Lima Jr. 668773-5

M^a Gracian M Bomfim Queiroga 337754-6